

Seis endereços, uma história: resgatando a memória arquitetônica das sedes do TRT-2

Six addresses, one history: recovering the architectural memory of the TRT-2 administrative offices

Lucas Lopes de Moraes*

Belmiro Thiers Tsuda Fleming**

Christiane Samira Dias Teixeira Zboril***

Wellington Gardin Gomes****

Resumo: Em 2026, como parte das atividades em comemoração aos 85 anos da Justiça do Trabalho, foi realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a exposição “*Seis Endereços, Uma História*”. Idealizado pelo Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o projeto voltou-se ao resgate da memória arquitetônica do Regional. Por meio de um conjunto de aquarelas produzidas pelo artista visual João Galera, a exposição buscou reconstituir as fachadas dos edifícios que, ao longo das décadas, abrigaram a sede do Tribunal, propondo ao público um percurso pela história institucional da Justiça do Trabalho paulista. O presente artigo busca dialogar com as representações elaboradas nas telas que compõem a exposição, analisando as transformações da região central de São Paulo a partir dos deslocamentos e das reconfigurações espaciais das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ao acompanhar cronologicamente a trajetória institucional do órgão, busca-se compreender como sua inserção territorial dialogou com processos mais amplos de deslocamento de centralidades urbanas, verticalização, fragmentação espacial, valorização e degradação de áreas centrais, bem como com mudanças nas formas de circulação e uso da cidade.

* Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UNESP, mestre e doutor em Antropologia Social pela USP, servidor da Seção de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e membro do LabNAU - Laboratório do Núcleo de Antropologia Urbana da USP.

** Licenciado em Ciências Sociais pela UNESP, servidor da Seção de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

*** Bacharel em Comunicação Social pela Faculdade Cásper Líbero, licenciada em História pela Uninove, servidora da Seção de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**** Licenciado em História pela Universidade Federal da Bahia, servidor da Seção de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Palavras-chave: Justiça do Trabalho; memória urbana; São Paulo; arquitetura institucional; transformações urbanas.

Abstract: *In 2026, as part of the celebrations marking the 85th anniversary of Brazil's Labor Justice system, the exhibition "Six Addresses, One History" was organized by the Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Conceived by the Court's Memory Center, the project aimed to recover the architectural memory of the institution. Through a series of watercolors created by visual artist João Galera, the exhibition sought to reconstruct the façades of the buildings that, throughout the decades, housed the Court's headquarters, offering the public a journey through the institutional history of Labor Justice in São Paulo. This article seeks to engage with the representations portrayed in the paintings that compose the exhibition, analyzing the transformations of downtown São Paulo through the spatial displacements and reconfigurations of the headquarters of the Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. By chronologically following the institution's trajectory, the study aims to understand how its territorial insertion interacted with broader processes of shifting urban centralities, verticalization, spatial fragmentation, valorization and degradation of central areas, as well as changes in the ways the city was used and experienced.*

Keywords: *Labor Justice; urban memory; São Paulo; institutional architecture; urban transformations.*

Sumário: 1 Introdução | 2 Os alicerces da criação da Justiça do Trabalho | 3 O CRT-2 na "ruazinha perto do Mappin" | 4 Nos arredores do Largo da Memória | 5 Terceira mudança: retorno à República | 6 Em direção à Luz | 7 Rio Branco: uma casa própria | 8 Finalmente a Consolação | 9 Apartamentos finais

1 Introdução

Em 2026, como parte das atividades de comemoração dos 85 anos da Justiça do Trabalho, foi realizada pelo TRT-2 a exposição "*Seis Endereços, Uma História*". Idealizada pelo Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o projeto se voltou ao resgate da memória arquitetônica do Regional. Por meio de um conjunto de aquarelas produzidas pelo artista visual João Galera, a exposição buscou reconstruir as fachadas dos edifícios que, ao longo das décadas,

abrigaram a sede do Regional, propondo ao público um percurso pela história institucional da Justiça do Trabalho paulista¹.

Ao longo do processo de pesquisa para a exposição, tornou-se evidente que a memória arquitetônica do Tribunal não poderia ser dissociada da própria história das transformações urbanas de São Paulo. A investigação realizada pelo Centro de Memória reuniu relatos de servidores e magistrados, registros fotográficos, documentação institucional e pesquisas em hemerotecas, fornecendo subsídios ao artista, que permitiram a reconstituição da configuração física dos edifícios, mas também dos entornos e das experiências cotidianas produzidas nesses espaços. Dessa forma, os prédios do TRT-2 passaram a ser compreendidos não somente como sedes administrativas, mas também como pontos privilegiados de observação das mudanças ocorridas na cidade ao longo do século XX.

Nesse sentido, este artigo propõe analisar as transformações da região central de São Paulo a partir dos deslocamentos e das reconfigurações espaciais das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ao acompanhar cronologicamente a trajetória institucional do órgão, busca-se compreender como sua inserção territorial dialogou com processos mais amplos de deslocamento de centralidades urbanas, verticalização, fragmentação espacial, valorização e degradação de áreas centrais, bem como com as mudanças nas formas de circulação e uso da cidade.

A trajetória das sedes do TRT-2 permite observar as tensões entre crescimento institucional e produção do espaço urbano. Inicialmente instalado em imóveis alugados e inadequados às suas necessidades, o Tribunal permaneceu, durante décadas, condicionado por limitações orçamentárias que restringiram sua capacidade de responder de forma planejada à expansão da metrópole. A fragmentação espacial de suas unidades, sobretudo a partir da década de 1960, expressa não apenas dificuldades administrativas, mas também aquilo que Henri Lefebvre (1991) conceitua como “produção social do espaço”. A instituição não produzia autonomamente sua espacialidade, mas se adaptava às dinâmicas econômicas e urbanas da cidade, de forma dialética com processos estruturais e contingentes da dinâmica paulistana.

1 A versão digital da exposição, realizada pelo Centro de Memória do TRT-2, está disponível no endereço: <https://memoriart2.wpcomstaging.com/exposicao-virtual-seis-enderecos-uma-historia/>. Nela é possível ter acesso às pinturas mencionadas no artigo, assim como fotografias dos prédios mencionados.

Ao mesmo tempo, os diferentes edifícios ocupados pelo Tribunal podem ser compreendidos, nos termos de Aldo Rossi (2018), como fatos urbanos, isto é, elementos que condensam memória, permanência e transformação no tecido da cidade, interferindo em sua dinâmica e deixando marcas em seus entornos. As sucessivas sedes do TRT-2 acompanharam os deslocamentos das centralidades paulistanas: do “centro antigo”, passando pelo “centro novo”, migrando para a região da Luz, locais marcados pela transformação de antigas áreas de elite em espaços de intensa circulação popular; passando pelas mudanças na densidade urbana do eixo avenida Rio Branco – avenida São João; até sua consolidação institucional representada pelo edifício da rua da Consolação, já inserido em uma lógica de centralidade corporativa, próxima à Avenida Paulista.

A presença do Tribunal em diferentes regiões centrais revela como os processos de valorização, abandono, circulação e controle espacial atravessam igualmente as instituições públicas, influenciando suas formas de inserção na cidade.

Por fim, a própria exposição *“Seis Endereços, Uma História”* tornou-se mais do que um exercício de reconstrução iconográfica. As aquarelas de João Galera, marcadas por uma abordagem sensível da memória urbana, transformaram-se em um gesto de resistência ao apagamento arquitetônico e às contínuas reconfigurações da paisagem paulistana. Seu trabalho, atento às marcas deixadas pelo tempo, pelas demolições e pelas transformações da cidade, permitiu estabelecer um paralelo entre a evolução institucional do TRT-2 e as sucessivas metamorfoses do centro de São Paulo, reafirmando a importância da memória urbana como instrumento de compreensão histórica da própria cidade.

Nesse sentido, o presente artigo também busca dialogar com as representações elaboradas nas telas que compõem a exposição, evidenciando a importância do resgate da memória institucional como instrumento de reflexão sobre processos históricos mais amplos, articulando reflexões sobre transformações urbanas estruturantes, com as memórias de servidores e magistrados que atuaram nesses prédios.

2 Os alicerces da criação da Justiça do Trabalho

A crise de 1929, ao abalar profundamente a economia cafeeira, enfraqueceu a posição da elite paulista que até então exercia forte influência sobre as esferas políticas e sociais, não apenas no estado, mas em âmbito nacional. Os efeitos desse processo extrapolaram o campo

estritamente econômico: contribuíram para o redirecionamento das relações de trabalho e para a própria reconfiguração da cidade de São Paulo. A capital passou a receber um fluxo crescente de trabalhadores oriundos de regiões menos urbanizadas do interior paulista e de outras unidades da federação, alterando profundamente sua composição demográfica. Segundo dados dos recenseamentos de 1920 e 1940, a população da cidade saltou de cerca de 579 mil habitantes em 1920 (Brasil, 1926) para mais de 1,3 milhão em 1940 (IBGE, 1950).

Esse crescimento acelerado pressionou a cidade em pelo menos duas frentes: a econômica, impulsionando a industrialização como novo eixo produtivo; e a espacial, tornando gradativamente mais presentes a verticalização e o adensamento urbano. Parte dessas transformações foi conduzida pelo poder público, por meio de políticas deliberadas; outra parte se deu de forma orgânica, conforme a dinâmica social cotidiana exigia. Em ambos os casos, o poder público foi sendo chamado a estabelecer diretrizes mais claras de uso do espaço urbano, em especial por meio da legislação urbanística então em formulação. Como aponta Rolnik (1997), mais do que definir formas de apropriação do espaço permitidas ou proibidas, “a legislação urbana age como marco delimitador de fronteiras de poder” (p.13) — algo que se tornaria cada vez mais evidente na própria trajetória do TRT-2 pela cidade.

Esses eventos não foram exclusivos da capital paulista, embora nela tenham se manifestado de forma particularmente intensa (Geiger; Rua; Ribeiro, 1972). A título de ilustração, entre 1920 e 1940 a então capital federal (Rio de Janeiro) passou de 1.157.873 habitantes para 1.764.141 (aumento de 52,4%), enquanto São Paulo saltou de 579.033 para 1.326.261 habitantes (aumento de 129%). Fenômeno semelhante ocorreu em outras capitais e cidades polo do país, sobretudo naquelas que dispunham de infraestrutura estratégica, como linhas férreas e portos, e que passaram a concentrar, em sua malha urbana, tanto o crescimento populacional quanto as atividades fabris e industriais. Os próprios autores caracterizam o Brasil da década de 1940 como um “arquipélago econômico”: grandes centros que cresciam aceleradamente, mas entre os quais as ligações ainda eram difíceis — o que tornava a concentração em São Paulo não apenas um fenômeno local, mas o reflexo de uma estrutura territorial profundamente desigual. Nesse movimento, identificam uma dinâmica que distingue o caso brasileiro:

Ao contrário do que comumente ocorre em países altamente industrializados, o caso brasileiro demonstra que as economias em

desenvolvimento podem passar por fases de crescente correlação entre crescimento urbano e localização de atividades industriais nas grandes cidades. Nos países desenvolvidos, as indústrias se multiplicam fora dos limites dos grandes centros, os quais geralmente se caracterizam pelo crescimento do setor terciário superior. Nos países em desenvolvimento, a expansão econômica pode-se fazer acompanhar por um processo de concentração espacial (Geiger; Rua; Ribeiro, 1972, p. 421).

Esse adensamento urbano e industrial trouxe consigo relações de trabalho mais densas, tanto em volume quanto em conflituosidade. A mediação dos conflitos laborais deixava de ser, para o Estado, mero instrumento de pacificação social — tornava-se, também, mecanismo de afirmação do controle político sobre o mundo do trabalho. Como aponta Gomes (2005), a intervenção estatal nas relações de trabalho já vinha ganhando corpo nas décadas de 1920 e 1930, mas foi com Vargas que essa intervenção se tornou peça central na arquitetura do Estado Novo.

Nesse sentido, a criação das Inspetorias Regionais do Trabalho (Decreto 21.690/1932) e a fixação de 20 unidades, com a 14ª sediada na capital paulista (pelo Decreto 23.288/1933), refletem esse movimento do Estado diante da crescente complexidade das relações laborais e dos atritos decorrentes desse processo.

No início da década de 1940, em consonância com as diretrizes de centralização administrativa do Estado Novo, o Decreto-Lei 2.168/1940 transformou as Inspetorias em Delegacias Regionais do Trabalho, instituindo também a figura do Delegado Regional do Trabalho. Mais do que uma alteração terminológica, o diploma buscou delimitar com maior precisão as competências desses órgãos e fortalecer sua atuação e estrutura administrativa — movimento que culminou, em 1941, na criação da Justiça do Trabalho².

Esse duplo movimento — o crescimento demográfico e a consequente complexificação das relações de trabalho — produziu demandas simultâneas sobre o poder público: de um lado, a necessidade de organizar o espaço urbano; de outro, a de mediar os conflitos que emergiam do novo mundo do trabalho industrial. Considerar essa evolução é fundamental para adentrar o ponto central deste artigo: os

2 Sobre o cenário prévio à criação da Justiça do Trabalho e sua instalação no país, ver Brasil, 2021a e Brasil, 2021b.

seis prédios que abrigaram as sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2). Analisá-los significa acompanhar, no espaço concreto da cidade, a trajetória de uma instituição cuja presença se materializa em uma memória arquitetônica vinculada à atuação da Justiça do Trabalho na capital paulista.

3 O CRT-2 na “ruazinha perto do Mappin”

O primeiro imóvel a abrigar a Justiça do Trabalho paulista, em 1941, ainda como Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região (CRT-2), foi o mesmo onde funcionava a 14ª Delegacia Regional do Trabalho: o Edifício Brasil, situado à Rua Conselheiro Crispiniano, n. 29, esquina com a Rua 7 de Abril. À época, o prédio também sediava o Departamento Administrativo do Estado de São Paulo (DAESP), a Rádio Record e a agência de publicidade Pettinati, pioneira no segmento no Brasil, além de escritórios de advogados renomados, figuras políticas e consultórios médicos. Um edifício de treze andares, com salas entre 40 e 240 metros quadrados, ocupando quase metade do quarteirão: era, em tudo, o retrato do que São Paulo queria ser naquele momento.

O Edifício Brasil inseria-se diretamente no processo de verticalização da capital, no qual construções antigas foram gradativamente cedendo lugar a edificações destinadas a escritórios, consultórios e repartições de serviços públicos, com o térreo ocupado por atividades comerciais. Ao longo dos anos 1940, o centro paulistano viu multiplicarem-se edifícios dessa natureza: torres de escritórios e repartições públicas ladeadas por restaurantes, bares, cafés e casas comerciais.

Inserido no bairro da República, área vinculada ao chamado “centro novo”, o Edifício Brasil situava-se próximo à Praça Ramos de Azevedo, ao Quartel-General da 2ª Região Militar e ao Edifício João Brícola, que veio a abrigar o Mappin (juridicamente denominado, a partir de 1939, “Casa Anglo Brasileira”), símbolo do consumo moderno e da sofisticação do comércio paulistano. Em 1951, a própria Rua Conselheiro Crispiniano recebeu o Cine Marrocos, com seu projeto arquitetônico de vanguarda e referência para a história dos cinemas de rua do país, parte fundamental da chamada “cinelândia paulista”. Tratava-se, portanto, de uma região cujo dinamismo econômico e cultural era, ele próprio, um argumento sobre o que São Paulo pretendia ser.

A escolha do endereço não foi aleatória. Além de a Delegacia Regional já dispor de infraestrutura passível de compartilhamento com o recém-criado CRT-2, a localização conferia prestígio institucional

e situava a Justiça do Trabalho no coração da modernidade urbana que São Paulo projetava para si mesma. As secretarias de ambos os órgãos funcionavam no mesmo andar, o 2º pavimento, o que denota estreita colaboração institucional entre eles. Tudo indica que eram compartilhados não apenas os espaços, mas também mobiliário, materiais e até mesmo servidores. Muitos desses servidores vieram integrar o próprio Conselho: Mário Pimenta de Moura, por exemplo, então inspetor regional, assumiu o cargo de secretário-geral do CRT-2 — função que se assemelha ao atual cargo de diretor-geral³.

O prestígio do endereço, porém, contrastava com a precariedade do espaço. Apesar das proporções do edifício, relatos de servidores, advogados e magistrados, bem como informações constantes dos Relatórios Anuais da Presidência do CRT-2, apontam que a estrutura física disponível para a Justiça do Trabalho estava aquém do desejado: o espaço era insuficiente, assim como o mobiliário e o quadro de pessoal.

Naquela altura, a Justiça do Trabalho que eu conheci era na rua Conselheiro Crispiniano. Era alguns andares da Conselheiro Crispiniano, quatro ou cinco andares, muito pequenos, mal organizados, mal montados, e os Juízes eram nomeados diretamente pelo Poder Público. Apesar disso, nós tivemos um quadro de juízes extremamente dedicados, grandes figuras que depois prestaram serviços inestimáveis [...] (Barros Júnior, 2016).

O depoimento do advogado Cássio de Mesquita Barros Júnior coaduna com apontamentos discretos, mas insistentes, nos primeiros Relatórios Anuais de Atividades do CRT-2, acerca da falta de pessoal e de espaço. Tais limitações, embora condicionassem o dia a dia da instituição, não impediam o andamento dos trabalhos — realizados, segundo o próprio relatório, graças “à dedicação e compreensão de seus deveres, manifestadas por todos êles, sem exceção de um só” (CRT-2, 1943, p. 6). Além disso, memórias permaneceram sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho, muito atreladas aos entornos, com relatos fazendo menção ao prédio “localizado naquela ruazinha perto do Mappin” (Belfort, 2016).

3 Em texto produzido pela Seção de Gestão de Memória do TRT-2, é possível verificar, no processo mais antigo do acervo do Regional, a assinatura de Mário Pimenta de Moura em 1941, então na função de inspetor regional do trabalho, e o posterior recebimento do mesmo processo no CRT-2 por ele próprio, já no cargo de secretário-geral da presidência (Brasil, 2019).

Mas a Justiça especializada, recém-instalada, paulatinamente ganhava espaço no ideário dos trabalhadores, revelando sua necessidade em uma sociedade que modernizava sua produção e suas relações de trabalho a passos largos. A falta de espaço e de pessoal se tornou uma constante na realidade do Regional — ainda mais prementes conforme sua importância e necessidade cresciam.

São Paulo, naquele mesmo período, também não parava. Ainda na década de 1940, estava em curso a execução do Plano de Avenidas, projeto de sistema viário idealizado principalmente por Francisco Prestes Maia e João Florence de Ulhôa Cintra, cuja discussão remonta à década de 1920, mas cuja implementação efetiva se inicia nos anos 1930. Mais do que engendrar um processo de modernização urbana, o plano contribuiu para difundir, entre a população paulistana, a noção de que uma cidade moderna não poderia conviver com o aspecto considerado “indesejável” dos cortiços e das habitações das camadas populares. Ainda que o poder público se valesse do argumento de que as desapropriações eram necessárias à implantação de infraestrutura urbana, tais intervenções acabaram por contribuir para a expulsão das populações de baixa renda para regiões progressivamente mais periféricas. Como sintetizam Santos e Atique (2023), “urbanizar passa a ser vinculado a demolir, e demolir, era visto como progredir”:

O discurso encontrado nos jornais e obras sobre o processo de demolição do Plano de Avenidas do período foi construído sobre uma preocupação maior de expansão e integração, em detrimento da moradia de uma população mais pobre que já habitava as áreas de interesse para intervenções localizadas no centro da cidade (Santos; Atique, 2024, p. 345).

A esse processo somou-se a promulgação da Lei do Inquilinato de 1942 (Decreto-Lei 4.598, de 20 de agosto de 1942), que, ao estabelecer o congelamento dos aluguéis e dificultar as ações de despejo, impactou diretamente os proprietários de imóveis, especialmente aqueles que locavam para trabalhadores de baixa renda. A demolição de edificações antigas e a construção de novos empreendimentos mostravam-se mais vantajosas economicamente — alimentando a especulação imobiliária e aprofundando o deslocamento das camadas populares. Como sintetiza Feldman:

No final dos anos 40, São Paulo conta com mais de dois

milhões de habitantes e a ocupação do solo se caracteriza por um duplo movimento. Por um lado, a cidade se compacta, através da verticalização nas áreas mais centrais e da ocupação de loteamentos encravados em bairros já formados. Por outro lado, a área urbana se expande, pois a ocupação periférica já se impôs como estratégia de moradia para a população de baixa renda e, direcionada pela indústria, ultrapassa as fronteiras do município (Feldman, 1996, p. 2).

O processo, como a própria autora observa, não se esgotou ali: “intensificação da verticalização, expansão periférica e reestruturação da centralidade” foram marcas da constituição espacial de São Paulo ao longo de décadas — o mesmo período em que o TRT-2 buscava, a cada endereço, uma sede à altura de suas funções.

Assim, a região em que se instalava o CRT-2 era mais do que fruto do processo de modernização urbana da capital paulista: constituía um de seus exemplos mais expressivos. Na aquarela de João Galera do primeiro endereço da Justiça do Trabalho paulista, o artista capta o cenário da época: os postes de ferro fundido, as roupas dos transeuntes e a base do edifício ladeada por um restaurante — traço típico das construções comerciais do período — datam a cena sem precisar de legendas. O Edifício Brasil ocupa o centro da composição com toda sua imponência, afirmando-se como símbolo de uma modernidade que se impunha sobre quem por ali circulava. Essa mesma imponência, porém, contrastava com a realidade encontrada por servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

Hoje, a Rua Conselheiro Crispiniano configura-se como calçadão e apresenta sinais de abandono e deterioração, abrigando predominantemente comércio popular, em contraste marcante com o perfil que possuía na década de 1940. Como observa Benedito Lima de Toledo (1983), foi a partir desse mesmo processo que “os grandes empreendimentos imobiliários vieram destruir, um a um, os documentos arquitetônicos da cidade” (p. 141) — e um código de obras anacrônico, nas palavras do autor, permitiu que isso acontecesse sem maior resistência.

4 Nos arredores do Largo da Memória

O CRT-2, que se tornou Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

em 1946⁴, permaneceu em seu primeiro endereço até 1950. Em 30 de agosto daquele ano, mudou sua sede para a Rua Quirino de Andrade, n. 139, no Edifício Santa Tereza — a apenas 300 metros do endereço anterior, mas em outro bairro e, de certa forma, em outro mundo. Informações constantes no Relatório Anual da Presidência de 1950 (Brasil, 1951, p. 2) indicam que a mudança ocorreu não apenas pela necessidade de melhores acomodações, mas também pela exigência de devolução do imóvel: o consórcio que havia adquirido o Edifício Brasil solicitou a desocupação das salas, e a busca por um novo local tornou-se urgente.

Embora a distância entre os dois endereços seja pequena, a mudança representou um deslocamento simbólico relevante. A Rua Conselheiro Crispiniano integra o bairro da República — associado ao “centro novo” e ao dinamismo comercial e cultural da modernização paulistana. A Rua Quirino de Andrade, por sua vez, localiza-se no bairro da Sé, núcleo do chamado “centro velho”: uma região de perfil distinto, mais concentrada em edifícios de escritórios e repartições públicas, com comércio de apoio voltado às atividades administrativas, como papelarias, tipografias e estabelecimentos ligados ao atendimento do público trabalhador do entorno. Menos voltada ao consumo, mais à prestação de serviços: menos cinelândia, mais papelada.

O Tribunal deixava para trás a São Paulo que se projetava no futuro e passava a habitar a que já havia acontecido. Leão e Santos (2018) sintetizam bem essa dinâmica: o “centro novo” e o “centro velho” não eram apenas denominações geográficas, mas expressões de um processo em que as elites econômicas foram progressivamente deslocando suas atividades para outras regiões. Os dois mundos coexistiam, se sobrepunham, se misturavam nas mesmas calçadas; a cisão era real, mas nunca foi limpa. Entre eles, o Vale do Anhangabaú funcionava como “dobradiça”. Conforme aponta Benedito Lima de Toledo (1983), foi essa região que concentrou, na primeira metade do século XX, as principais atividades urbanas da capital, exatamente porque articulava os dois centros sem pertencer inteiramente a nenhum. O TRT-2, ao cruzar essa fronteira porosa, não saía de um mundo para entrar em outro — transitava entre camadas de uma cidade que ainda estava, ela mesma, descobrindo o que queria ser, tal qual a própria Justiça do Trabalho.

O centro velho carregava também outro tipo de densidade. O

4 Por força da promulgação da Constituição Federal de 1946 e do Decreto-lei n. 9797/1946.

Palácio da Justiça, inaugurado em 1933, a poucos quarteirões, já havia fixado ali o endereço institucional da Justiça Estadual paulista — de modo que o TRT-2 passava a integrar uma vizinhança marcada pelo peso jurídico e administrativo do Estado, distinta da modernidade comercial e espetacular do centro novo. Próximo também do Largo da Memória, um dos pontos onde São Paulo guarda rastros da sua ocupação colonial.

A nova morada da Justiça do Trabalho paulista, o Edifício Santa Tereza, era um prédio de 12 andares situado ao lado do imóvel que abrigava o Instituto de Criminalística. Era certamente mais espaçoso que o endereço anterior, consistindo em um edifício de escritórios. Sua adaptação às funções do tribunal, contudo, estava longe do ideal, como percebiam aqueles que frequentavam e atuavam no local. O relato do desembargador Ney Edson Prado é direto:

(...) não tinha nenhum preparo para encampar e absorver um tipo de atividade judiciária. Era um prédio adaptado, em condições muito precárias. Eu me lembro que, quando ingressei como juiz, o fiz na condição de juiz auxiliar, e a mesa onde atuávamos, que era a mesa de audiência, ficava ao lado do banheiro. Muitas vezes, as próprias partes passavam à nossa frente para ir ao banheiro (Prado, 2016).

Apesar das limitações, o imóvel recebeu todas as sete Juntas de Conciliação e Julgamento existentes à época, além do arquivo geral, almoxarifado e a residência do zelador. Ao longo do período em que o tribunal ali funcionou, outras juntas foram criadas, o que tornou o espaço ainda mais exíguo⁵. A estrutura do TRT-2 crescia, assim como a necessidade de espaço físico — e, com ela, a pressão por uma sede à altura de suas funções.

Na aquarela de João Galera do segundo endereço, o Edifício Santa Tereza aparece encaixado entre volumes maiores, ladeado à esquerda pelo imóvel do Instituto de Polícia Técnica. O TRT-2 não ocupa o centro solitário da composição: divide o enquadramento com a vizinhança institucional que o cerca. No nível da rua, o calçamento de paralelepípedos, a perua estacionada junto à calçada e o bonde que

5 Durante o período em que o TRT-2 esteve sediado na Rua Quirino de Andrade, foram instaladas três novas Juntas de Conciliação e Julgamento (a 8ª, a 9ª e a 10ª), criadas pela Lei Federal n. 2.279, de 1954, e instaladas em 9 de maio de 1955. Ainda em 1955, a Lei Federal n. 2.694 criou mais nove juntas (11ª a 19ª), instaladas em 2 de janeiro de 1957, já no período da sede da Rua Rego Freitas. Foi precisamente essa expansão que tornou inevitável a separação entre a sede do tribunal e as juntas de primeira instância, abordada adiante neste artigo.

passa ao fundo situam a cena no tempo — mas o ambiente é outro: menos espetacular, mais funcional, marcado pela sobriedade de uma área que não precisava anunciar sua importância. O bonde alaranjado é o único acento de cor quente numa composição dominada pelo branco das fachadas e pelo cinza do calçamento — um detalhe que, no conjunto, reforça o contraste com a aquarela anterior, onde a rua vibrava.

5 Terceira mudança: retorno à República

A terceira sede veio em 1957. Depois do interregno na Sé, o TRT-2 retornava ao bairro da República — desta vez para a Rua Rego Freitas, n. 527, no Edifício Miriam, a poucos quarteirões do Edifício Brasil. O endereço era familiar, um edifício residencial de origem modesta, adaptado para receber o Tribunal: o TRT-2 ocupava a sobreloja e os andares superiores, enquanto no subsolo funcionava uma lanchonete. O endereço era no centro novo, mas o prédio era uma improvisação.

A lanchonete do subsolo era, para quem frequentava o prédio, parte indissociável da memória do lugar. Seu proprietário, Silvio Comba Esteves, é lembrado por praticamente todos que passaram pela Rego Freitas — servidores, magistrados e advogados. Anos mais tarde, Esteves veio a integrar os quadros do próprio tribunal como oficial de justiça. É o tipo de detalhe que nenhum documento oficial registra, mas que diz algo sobre como as instituições se fazem também de encontros fortuitos, de trajetórias que se cruzam antes de qualquer vínculo formal. O prédio, porém, não correspondia à memória que deixaria. Dayse Conrado Bacchi lembra que “as salas eram muito pequenas, as mesas quase que batiam uma na outra” (Bacchi, 2020), e que empurrar a cadeira para trás significava invadir o espaço de quem datilografava ao lado. Dez juntas de conciliação e julgamento dividiam um espaço que não tinha sido concebido para isso.

Esse acúmulo de inadequações não era apenas logístico. A Justiça do Trabalho carregava, desde sua fundação, um estigma que a colocava em posição subalterna em relação às demais esferas do Judiciário — era chamada, não raramente, de “justicinha”, como se a especialidade do trabalho fosse, ela própria, uma jurisdição menor. Paradoxalmente, como aponta Zanirato (2000), cabia às Juntas de Conciliação e Julgamento exatamente a função de evitar que os conflitos entre empregadores e empregados chegassem a confrontos mais graves — papel que, longe de ser acessório, era central na dinâmica do mundo

do trabalho industrial em formação. A precariedade dos endereços e a escassez de recursos destinados ao tribunal coadunavam com esse olhar — e a insistência por instalações dignas era também, nesse sentido, uma disputa por reconhecimento. Ocupar um espaço à altura de suas funções significava afirmar que a Justiça do Trabalho não era uma instância provisória ou acessória, mas parte legítima da estrutura judiciária do país.

O período coincidiu com os anos que antecederam o regime militar — e o prédio foi testemunha das tensões da época. Embora a sede do tribunal estivesse ali desde o pré-regime, as memórias de Décio Luiz de Toledo Leite (2022) e de seu irmão, Luiz Antônio (2019), referem-se a eventos ocorridos já sob a ditadura militar. Décio recordou de um tiroteio na esquina próxima: o Exército metralhando um apartamento na travessa, em busca de um esconderijo. Outro episódio, narrado por Luiz Antônio com a mesma precisão de quem não esquece: advogados procurados pelo DOPS escapavam pelo elevador do edifício — subiam por um acesso, desciam pelo outro, saíam pela rua dos fundos antes que a polícia chegasse ao andar. “Advogados formados, não delinquentes”, fez questão de registrar Luiz Antônio, “por ideologismo político”. O prédio que mal comportava as mesas das datilógrafas servia, também, de rota de fuga. E continuava a crescer: a instalação das juntas 11^a a 19^a, em janeiro de 1957, na própria Rego Freitas, tornou o espaço insustentável. Embora a mudança para o novo endereço tivesse ocorrido no mesmo ano, a inadequação do espaço só se revelou plenamente com a chegada das novas unidades. A pressão acumulada culminou em uma decisão que mudou definitivamente a estrutura do tribunal.

Na aquarela de João Galera, o Edifício Miriam sobe com toda sua altura sobre uma rua de paralelepípedos onde o tempo ainda é outro: à esquerda, um DKW Vemag preto — o primeiro automóvel adquirido pelo TRT-2 à época — está estacionado junto à calçada. O edifício se impõe em dois tons — o amarelo-ocre das colunas verticais e o branco-creme dos painéis entre as janelas —, mas o que prende o olhar está no nível da rua: à esquerda, uma porta com placa e cardápio exposto marca a entrada para o subsolo onde funcionava a lanchonete de Silvio; ao centro, a pequena porta de ferro dava acesso ao Regional; e à direita, atrás das grades ornamentadas, uma figura se debruça sobre o balcão do setor de distribuição de processos. Galera reuniu na mesma fachada os três pontos de contato da instituição com a rua: a convivência cotidiana da lanchonete, o acesso ao tribunal pela porta de ferro, e o trabalho burocrático do balcão de distribuição. Sem hierarquizá-los. Atualmente,

o edifício que outrora abrigou a justiça do trabalho paulista, e observou silenciosamente a passagem do tempo e da ditadura, se tornou um prédio residencial.

6 Em direção à Luz

A mudança para o prédio da Rua Brigadeiro Tobias ocorreu em janeiro de 1964, após a assinatura do contrato de aluguel em 1962, e representou a primeira separação física entre a segunda instância do TRT-2 e as unidades de primeira instância na capital. Foi uma mudança necessária, alinhada ao crescimento da demanda administrativa e jurisdicional do Tribunal, mas que foi realizada em um momento no qual as limitações orçamentárias impediam o TRT-2 de encontrar uma solução permanente para seus problemas estruturais. A segunda instância e os setores administrativos, anteriormente instalados no mesmo prédio das juntas, foram transferidos para a Rua Brigadeiro Tobias, enquanto as juntas de conciliação e julgamento permaneceram na Rua Rego Freitas.

Essa divisão espacial impactou diretamente o funcionamento do Tribunal e sua cultura institucional, pois as limitações orçamentárias somadas aos problemas de espaço, reforçaram a cisão hierárquica e administrativa, no momento em que juízes de tribunal (atuais desembargadores), ligados diretamente à alta administração e também à gestão jurisdicional, separaram-se espacialmente do cotidiano da primeira instância e dos espaços de maior circulação.

Nesse ponto, é possível mobilizar as concepções de Henri Lefebvre (1991) sobre a produção social do espaço, quando a expansão institucional ao não se dar de forma integrada, mas fragmentada, foi orientada pelos limites materiais e às dinâmicas político-econômicas urbanas, gerando uma transformação institucional interna, reflexo de questões estruturais urbanas, e da própria situação do Judiciário nacional naquele contexto, mas que foram pensadas internamente a partir da própria cultura do órgão público. Como o autor afirma, o espaço social é resultado “de uma sequência e de um conjunto de operações e, portanto, não pode ser reduzido à condição de simples objeto (p. 73, tradução nossa)”, como “resultado de ações passadas, o espaço social é aquilo que permite que novas ações ocorram, ao mesmo tempo em que sugere algumas e proíbe outras ” (idem).

Nesse sentido, a escolha da região da Luz não foi por acaso. Desde o final do século XIX, com a implantação da ferrovia e da Estação da Luz, a área se consolidou como polo estratégico de circulação. Ao longo da

primeira metade do século XX atraiu parcelas das elites, mas, a partir das décadas de 1950 e 1960, passa por um processo de transformação: deslocamento das centralidades para outras regiões da cidade, intensificação do fluxo de populações trabalhadoras e perda relativa de prestígio.

A mudança da rodoviária municipal para a Luz, em 1960, intensificou esse processo, ampliando a circulação de populações de baixa renda e reforçando o caráter de espaço de passagem. Ainda que esse movimento de saída das elites tenha significado a desvalorização dos imóveis residenciais, o processo de intensificação da circulação na região a tornou alvo de especulação imobiliária, com aumento dos preços dos aluguéis dos imóveis de uso comercial, o que agravou as dificuldades financeiras do Tribunal para se manter no local, logo após sua mudança em 1964.

A separação entre as instâncias do TRT-2 também produziu uma divisão dos fluxos. As Juntas concentravam a maior parte do atendimento, enquanto a segunda instância se tornava um espaço mais restrito, frequentado principalmente por servidores, magistrados e advogados. Ainda que a área da Luz tenha visto sua circulação se intensificar, a presença do TRT-2 se deu como um espaço regulado, diferenciava-se de um entorno urbano em transformação, no qual a informalidade crescia, conforme a centralidade de São Paulo se alterava e migrava para outras regiões.

Como aponta Campos Neto, houve momentos na história da cidade de São Paulo em que tendências no planejamento e na administração municipal geraram alterações estruturais na cidade. Contudo, esses processos não foram hegemônicos e permanentes, deixando resquícios de dinâmicas anteriores e produzindo a diversidade de fluxos e usos que caracterizaram historicamente a cidade de São Paulo:

Embora seja possível identificar modelos, patamares e referências buscados pelo padrão da urbanização dominante em São Paulo, nos quais o processo constante de (re)construção urbana tenta projetar traços mais ou menos definidos, em nenhum momento esse caráter logra uma configuração permanente, ou mesmo, uma predominância efetiva. Complexos fatores econômicos, conjunturas sociais e arranjos políticos entram em jogo, impedindo que a cidade se limite às características que se adequariam a cada estágio identificado em sua evolução (1999, p. 04).

No que diz respeito à presença institucional, o TRT-2 ocupava apenas parte do edifício, dividindo fachada com a Companhia Nacional de Tecidos. Sua inserção no espaço urbano não produzia um marco arquitetônico evidente. Nos termos de Aldo Rossi (2018), é possível afirmar que o TRT-2 não constituía um “fato urbano” significativo, pois ainda não se afirmava como um elemento estruturante da paisagem, permanecendo diluído em um complexo comercial, não sendo uma referência arquitetônica e nem alterando substancialmente o fluxo da região. Contudo, para aqueles que frequentavam aquele espaço, a mudança teve impactos em suas rotinas e alteraram as suas relações cotidianas. Como Rossi afirma, não há “transformação urbana que não signifique também transformação da vida de seus habitantes” (p. 253).

Mais amplo que a sede anterior, instalada na sobreloja do prédio da Rego Freitas, o edifício da Brigadeiro Tobias, ainda assim, não atendia plenamente às necessidades institucionais. O Tribunal enfrentou dificuldades constantes para manter o pagamento dos aluguéis, sendo inclusive alvo de ações de despejo. Como um servidor da época afirmou:

Nesse meio tempo em que eu fiz a prova e fui nomeado e fui tomar posse, o Tribunal já tinha se mudado para a rua Brigadeiro Tobias, parece que era um prédio, uma tecelagem, uma coisa assim. Agora, a rua em si era a mesma coisa que a Rego Freitas, não tinha nada de bonito, nada de feio, era uma coisa comum. O prédio era um prédio velho, foi adaptado e a gente ficava, o pessoal do Tribunal ficava todo amontoado lá (Pinto, 2018).

Não foi possível resgatar registros fotográficos, no acervo do TRT-2, da fachada da Sede em funcionamento na rua Brigadeiro Tobias, por isso, fez-se necessária a pesquisa em hemerotecas, assim como a reunião de relatos de servidores e magistrados que atuaram no edifício. Dessa forma, foi possível fornecer subsídios ao artista para o resgate da paisagem da época, com destaque para o letreiro da antiga fábrica da Companhia Nacional de Tecidos, que ocupava a maior parte do edifício, com carros e ônibus característicos circulando pelos arredores da Estação da Luz. Atualmente, o edifício, localizado ao lado da estação da Luz, foi reformado e convertido em prédio residencial, mas durante décadas esteve em estado crítico de deterioração, resultado dos processos de abandono e precarização da região.

Esse quadro evidencia não apenas limites administrativos, mas também aquilo que Raquel Rolnik (1997) aponta como a dimensão

jurídica da produção do espaço urbano, quando a inserção institucional é mediada por relações legais e econômicas que condicionam sua permanência no território, definem suas possibilidades de influenciar seus entornos e se fazer presente na paisagem urbana.

As memórias de servidores e magistrados que atuaram nesse curto período no prédio da rua Brigadeiro Tobias foram marcadas pela sensação de dispersão institucional. Servidores mencionam deslocamentos constantes entre prédios e dificuldades na articulação entre setores. A percepção recorrente era de um improviso administrativo e inadequação da estrutura às necessidades do Tribunal, uma sensação que pode ter sido um dos fatores para que no TRT-2 intensificasse suas ações para a aquisição de um prédio próprio e mais adequado às dimensões que o Tribunal alcançava.

7 Rio Branco: uma casa própria

Nas tratativas de uma nova mudança, a presidência do TRT-2 pensou, inicialmente, na aquisição do prédio dos Diários Associados, na Rua 7 de abril, opção que foi descartada devido ao alto preço para a desapropriação do imóvel. Tratava-se de um prédio histórico que tinha recebido as primeiras instalações do Museu de Arte de São Paulo, antes da inauguração do seu emblemático prédio na Avenida Paulista. A proposta inicial era instalar no local vinte e três juntas de conciliação, as três turmas julgadoras existentes, além dos setores administrativos, reunindo novamente as instâncias e a administração do Tribunal no mesmo prédio. Porém, a alternativa de um prédio para cada instância acabou se mostrando a mais adequada ao orçamento do órgão.

Nesses termos, a aquisição do edifício na Avenida Rio Branco, n. 285, em 1970, representou uma inflexão importante na trajetória institucional do Tribunal. Tratava-se da superação da dependência de imóveis alugados, em resposta a uma situação crítica de funcionamento e expansão da demanda. No mesmo período, o Regional realizou a compra de um novo prédio para receber as unidades de primeira instância, localizado na Avenida Ipiranga, n. 1.225, que consolidou a fragmentação, apesar da proximidade dos dois edifícios.

Pela primeira vez, o TRT-2 passou a ocupar um edifício próprio, estabilizando sua presença e identidade arquitetônica na cidade. Não por acaso, a imprensa da época destacou que o Tribunal finalmente havia

adquirido “sua casa”⁶. Instalado na Avenida Rio Branco, o fluxo crescente de servidores, magistrados e advogados passou a gerar impacto nos entornos. O prédio em si passou a constituir uma referência mais estável e reconhecível na paisagem.

A mudança de endereço acompanhou as transformações estruturais do centro de São Paulo. Na década de 1970, o eixo Avenida Rio Branco–Avenida São João se consolidava como uma das áreas de maior densidade urbana da cidade, marcada pela verticalização, pela intensa circulação de pedestres e pela consolidação de galerias comerciais. A região de Santa Ifigênia passou a constituir um polo comercial, com forte diversidade social e econômica.

Nesse contexto, com prédio próprio e circulação controlada, o TRT-2 passou a operar como um espaço altamente regulado no interior de um ambiente caracterizado pela multiplicidade de usos, pela fluidez dos fluxos e pela diversidade social. Por outro lado, a aquisição do prédio próprio reforçou a fragmentação institucional. As Juntas de Conciliação e Julgamento permaneceram distribuídas em outros edifícios, evidenciando que a consolidação patrimonial não eliminou as contradições internas da expansão institucional.

Contudo, apesar do avanço representado pela aquisição da sede própria, o edifício rapidamente se mostrou insuficiente. Foram registrados problemas de superlotação, condições físicas inadequadas e pressão contínua decorrente do aumento do volume processual. Os elevadores, frequentemente lotados ou com falhas, tornaram-se um símbolo das limitações do espaço diante do crescimento institucional e, nesse sentido, gradualmente o TRT-2 ocupou a paisagem do entorno com as filas que se formavam na calçada e com os apitos de um servidor que desesperadamente tentava organizar os acessos e permitir que partes, advogados e juízes conseguissem chegar a tempo nas sustentações orais e nas sessões do Tribunal.

Há registros de que a mudança foi percebida como uma conquista institucional significativa, associada à ideia de modernização e autonomia do Tribunal. Porém, os relatos convergem para uma experiência marcada por excesso de circulação de pessoas, ambientes saturados e dificuldades no desempenho das atividades cotidianas. Além disso, a relação dos frequentadores do prédio com os habitantes do entorno se tornou evidente, na medida em que a presença da Justiça

6 Felicitções publicadas pela imobiliária que mediu a compra do novo prédio, na edição de 18 de dezembro de 1970 do Diário da Noite. Fonte: Hemeroteca Nacional.

do Trabalho começou a conflitar com a circulação cada vez menos regulada e diversa dos entornos em transformação.

A servidora Corina Maria Leite recorda, que “naquela época, já existiam prostitutas e ladrões por lá, mas havia também uma espécie de acordo tácito: “e eles nunca mexiam com a gente” (Leite, C., 2020). Outro relato, que reforça a precariedade do prédio, aponta para uma dinâmica do imprevisto de seus usos, que contrastava com a imagem formal e regulada de um prédio do Judiciário. Ainda que em momento posterior, quando a unidade da Rio Branco passou a abrigar as juntas de conciliação e julgamento, o relato do desembargador Manoel Antônio Ariano ilustra o contexto de funcionamento do prédio:

Instalaram no prédio todas as juntas de conciliação e julgamento. Um dia, eu fui fazer uma audiência e estou lá na secretaria, o funcionário abriu um armário, um arquivo de aço, e, dentro, tinha um rolo de corda imenso. Aí, eu perguntei: “Mas para que é isso? Vocês mantêm essa corda aqui?” “Ah, Doutor, sabe o que é? Esse prédio aqui não tem escada de incêndio, toda hora tem curto-circuito, então, a nossa preocupação é que, se tiver um incêndio, nós vamos jogar essa corda pela janela para poder fugir.” Esse é um fato real, eu vivi isso, os funcionários tinham receio, tinham uma corda no prédio para poder fugir pela janela, todo mundo se lembrava do incêndio do Joelma, que tinha sido há um tempo atrás, que morreu um monte de gente lá (Ariano, 2016).

Outra dimensão da informalidade do uso do prédio da Avenida Rio Branco, que revela o edifício também como espaço de vivências diversas daquelas do funcionamento cotidiano do Tribunal, está registrada nas memórias de Dalmo Câmara, filho do zelador que residia no prédio com a sua família. Ele relembra que “quando o prédio fechava à noite, eu e meu irmão tínhamos uma garagem inteira para andar de bicicleta. O meu playground era na garagem daquele prédio” (Câmara, 2020).

Curiosamente, o edifício da Rio Branco vai ganhar maior identidade no período em que passou a abrigar as unidades de primeira instância, pois é nesse momento que estabelece maior relação com os entornos, tendo em vista que o aumento da circulação tornou as filas mais frequentes. Esse elemento foi resgatado no momento de reconstrução da fachada do prédio, para a arte que compôs a exposição “*Seis Endereços, Uma História*”, assim como os ladrilhos característicos das calçadas da Avenida Rio Branco.

A memória desse período evidencia uma tensão entre a conquista material e a persistência de limitações estruturais, indicando que a autonomia física não foi suficiente para resolver os problemas decorrentes do crescimento institucional. Aliado a isso, o TRT-2 parecia estar correndo na rabeira dos deslocamentos das centralidades paulistanas, pois logo no final da década a região já começava a passar por intensa degradação. O eixo do desenvolvimento do centro se alterava no sentido da Avenida Paulista.

Segundo Raquel Rolnik (1997), a verticalização desempenhou papel central na expansão urbana de São Paulo, ao elevar o valor dos imóveis nas áreas centrais e incentivar o parcelamento das zonas periféricas. Esse processo ampliou a demanda por infraestrutura pública e fortaleceu o mercado imobiliário. Ao mesmo tempo, persistiram desigualdades entre densidade populacional e oferta de serviços urbanos, reforçando mecanismos de exclusão socioespacial. Assim, áreas de interesse se sobrepuseram rapidamente a áreas que conseqüentemente eram abandonadas pelos investimentos públicos e privados, gerando a degradação em determinadas regiões, na mesma proporção que proporcionaram o desenvolvimento e a gentrificação de outras.

8 Finalmente a Consolação

A mudança para a Rua da Consolação, em 1980, marcou uma nova etapa na trajetória do Tribunal. A transferência ocorreu de forma gradual e foi precedida por um processo complexo de escolha e negociação. O edifício, originalmente projetado para receber um hotel (Palácio das Américas), foi adaptado para uso institucional. Isso gerou um conjunto de questionamentos sobre a necessidade de um prédio luxuoso para os padrões da época. O processo de transferência foi marcado por conflitos institucionais, disputas jurídicas e complexidade logística. Houve resistência de entidades como a OAB, que reivindicavam melhores condições para as unidades de primeira instância antes da mudança. A aquisição do prédio insere o Tribunal em uma nova configuração urbana, mais próxima do eixo da Avenida Paulista, já consolidado como centro financeiro e corporativo da cidade.

Diferentemente das sedes anteriores, localizadas no centro tradicional, o novo edifício se insere em uma área marcada pela verticalização, pela valorização imobiliária e por uma circulação predominantemente funcional. Tratava-se de um espaço mais regulado, previsível e institucionalizado.

Nesse contexto, o TRT-2 deixa de ser um enclave em meio à heterogeneidade do centro e passa a integrar um ambiente urbano já estruturado segundo lógicas formais de uso do espaço. Uma mudança que pode ser interpretada como parte de um processo mais amplo de formalização e regulação jurídica da cidade, no qual espaços menos regulados vão gradualmente se precarizando, ao passo que as elites econômicas e políticas se deslocam levando consigo a atenção do Estado.

Os relatos desse processo destacam o caráter tenso e acelerado da transição. Com uma mudança que precisou ser feita rapidamente para evitar que fosse desautorizada por uma ação movida pela OAB. Há forte presença de narrativas que enfatizam o papel ativo dos servidores na organização da mudança, que precisaram ajudar a encher os caminhões e trabalharam incansavelmente para tornar possível a mudança de sede.

Após a instalação, observou-se uma percepção de melhoria significativa nas condições de trabalho, ainda que persistam desafios relacionados ao crescimento institucional. O edifício da Rua da Consolação representou, portanto, a consolidação institucional do Tribunal, marcando a transição para uma fase de maior estabilidade estrutural. Ao mesmo tempo, redefine sua inserção urbana: de um espaço em contraste com o entorno para um espaço integrado a uma nova lógica de centralidade, mais regulada e institucionalizada. Isso se reflete na fachada retratada na obra de João Galera, que traz um prédio espelhado e imponente, em uma via movimentada, com um recuo e uma visível cisão em relação à rua.

O prédio da Consolação arquitetonicamente se impõe mesmo com relação aos prédios vizinhos e destaca a presença do TRT-2 na paisagem urbana. Do alto dos seus vinte e quatro andares é possível observar toda a região central da cidade de São Paulo, em posição muito diferente do único andar apertado na rua Conselheiro Crispiniano, onde foi instalado em 1941. Contudo, a atual Sede do TRT-2, ao mesmo tempo em que permitiu a valorização da presença da Justiça do Trabalho na cidade, trouxe novos desafios ao Regional, no sentido de flexibilizar o seu caráter de espaço regulado, que muitas vezes pode impor barreiras à sua compreensão como lugar acessível a todos.

9 Apontamentos finais

Ao longo desses seis momentos, observa-se que os deslocamentos do TRT-2 não apenas acompanham, mas revelam as transformações do

centro de São Paulo. De uma inserção entre o núcleo histórico da Sé e o centro novo da República, à passagem pela região da Luz, por uma centralidade densa na Rio Branco, até a consolidação na Consolação, o Tribunal se configura como um ponto privilegiado de observação das relações entre arquitetura, instituição e cidade. A dinâmica de suas mudanças de sede pode ser vista como uma resposta, nos termos institucionais, às demandas de crescimento e transformação da própria cidade de São Paulo.

Além disso, mesmo como um ambiente institucionalizado e controlado, diversos usos emergem no cotidiano de funcionamento do Tribunal. Da mesma forma, as dinâmicas dos entornos frequentemente se insinuam para dentro dos corredores do judiciário trabalhista. O espaço pensado é sobreposto pelo espaço praticado (Lefebvre, 1991). Nesse sentido, pode-se pensar o quanto as condições materiais de seu funcionamento influenciaram na maneira como seus prédios foram utilizados, a partir de uma cultura institucional produzida no interior desses edifícios.

É possível dizer, que até a década de 1980, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região permaneceu condicionado às limitações orçamentárias que restringiram sua capacidade de responder de forma planejada às transformações urbanas da cidade de São Paulo. A fragmentação espacial observada nas primeiras décadas de sua trajetória não pode ser compreendida apenas como resultado de decisões administrativas, mas como expressão concreta das condições materiais de sua existência institucional.

Nesse sentido, a dispersão de unidades, o recurso recorrente a imóveis alugados e a inadequação dos espaços ocupados refletem aquilo que pode ser interpretado, à luz da produção social do espaço, como uma inserção relacionada às dinâmicas urbanas, e não como uma atuação plenamente capaz de estruturá-las. O Tribunal, nesse período, adaptava-se às condições impostas pela cidade e pela administração pública, acompanhando suas transformações sem conseguir consolidar uma presença arquitetônica e institucional plenamente estável. Além disso, a atuação de servidores e magistrados para driblar as limitações estruturais, demonstra o quanto a concepção de espaço rigidamente controlado pode se dissolver em seus usos diários.

A mudança para a Rua da Consolação, em 1980, representa um avanço importante nesse processo, ao garantir maior estabilidade patrimonial e melhores condições de funcionamento. No entanto, essa consolidação ainda se dá de forma parcial, uma vez que a fragmentação

das unidades de primeira instância persistiu, e o crescimento da demanda continuava a pressionar a estrutura existente.

É apenas nas décadas seguintes que se observa uma inflexão mais clara nesse quadro, culminando com a inauguração do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, na Barra Funda, em 2004. Embora não se trate da sede administrativa do Tribunal, o edifício assumiu papel central na reorganização espacial da Justiça do Trabalho na cidade. A construção do Fórum representou a superação, ao menos em parte, da lógica de dispersão que marcou as décadas anteriores. Ao concentrar grande parte das unidades de primeira instância em um único complexo, o Tribunal passou a operar com maior integração funcional, reduzindo deslocamentos e reorganizando fluxos institucionais.

Além disso, o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa conferiu ao TRT-2 uma nova visibilidade na paisagem urbana. Diferentemente dos prédios anteriores, cuja inserção era marcada por adaptações ou limitações, o complexo da Barra Funda se apresentou como um marco arquitetônico de grande escala, alinhado à lógica contemporânea de edifícios corporativos e institucionais. Impacto similar, ainda que de menor escala, pode ser observado com a expansão do TRT-2, com a inauguração dos Fóruns Trabalhista da Zona Leste e da Zona Sul.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a consolidação institucional do Tribunal não se deu apenas com a aquisição de sedes próprias, mas com a capacidade de produzir e ocupar espaços que afirmam sua presença de forma estruturante na cidade. Pode-se observar a transição de uma instituição que se adaptava às condições urbanas para uma instituição que passa a intervir de maneira mais decisiva na configuração do espaço, estabelecendo sua identidade arquitetônica e sua inserção no território metropolitano. Consolidando um processo que começou quando o TRT-2, ainda como Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região ocupava um andar na "ruazinha perto do Mappin".

A reflexão sobre esse processo de oito décadas buscou resgatar a memória arquitetônica do TRT-2, integrando um conjunto de ações de preservação da história da cidade de São Paulo e da própria Justiça do Trabalho, resultando na exposição *"Seis endereços, uma história"*, realizada pelo Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 2ª Região. Porém, também traz à tona uma discussão que perpassa o direito de acesso à Justiça, pois permite aos órgãos públicos repensarem como suas escolhas arquitetônicas podem influenciar na maneira como a sua imagem de instituição acessível é produzida para a sociedade.

Referências

ARIANO, Manoel Antônio. *História Oral 13 – Manoel Antônio Ariano* (versão completa). Entrevista concedida ao Projeto de História Oral do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2016. 1 vídeo. Disponível em: <https://youtu.be/OdhY-s9wOEo?si=gyBBRhS9tpffHit9>. Acesso em: 7 maio 2026.

BACCHI, Dayse Conrado. *Memórias narradas: Dayse Conrado Bacchi – Ep. 3*. Entrevista concedida ao Projeto Memórias Narradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2020. 1 vídeo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VdVI_xLIItI0. Acesso em: 7 maio 2026.

BARROS JÚNIOR, Cássio de Mesquita. *História Oral 1 – Cassio Mesquita Barros* (versão completa). Entrevista concedida ao Projeto de História Oral do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2016. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qifXqCA7OAAQ>. Acesso em: 4 maio 2026.

BELFORT, Ivone. *História Oral 1 – Ivone Belfort* (versão completa). Entrevista concedida ao Projeto de História Oral do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2016. 1 vídeo. Disponível em: <https://youtu.be/hFj-37TgAil?si=zogCOcgCh42BEtWp>. Acesso em: 14 maio 2026.

BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. *Decreto n. 21.690, de 1º de agosto de 1932*. Cria Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nos Estados e no Território do Acre, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21690-1-agosto-1932-526766-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. *Decreto n. 23.288, de 26 de outubro de 1933*. Cria, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mais cinco Inspetorias

Regionais, com o respectivo pessoal, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1933. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23288-26-outubro-1933-526809-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. *Decreto-lei n. 2.168, de 6 de maio de 1940*. Cria a função de Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2168-6-maio-1940-412207-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. *Decreto-lei n. 9.797, de 9 de setembro de 1946*. Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9797.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio. Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento do Brasil, 1920: população*. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1926. Disponível em: <http://memoria.org.br/pub/meb000000360/recenseamento1920pop1/recenseamento1920pop1.pdf>. Acesso em: 6 maio 2026.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Relatório anual de atividades do TRT-2 – 1950*. São Paulo, 1951. Disponível em: <https://atom.trt2.jus.br/index.php/relatorio-anual-de-atividades-do-trt-2-1950-4>. Acesso em: 4 maio 2026.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Seção de Gestão de Memória. *Muito antes do CRT-2*. Portal da Memória do TRT-2, São Paulo, 30 abr. 2021a. Disponível em: <https://memoriart2.wpcomstaging.com/2021/04/30/muito-antes-do-crt-2/>. Acesso em: 24 abr. 2026.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Seção de Gestão de Memória. *O processo da “Velha Vicentina”*. Portal da Memória do TRT-2, São Paulo, 2 ago. 2019. Disponível em: <https://memoriart2.wpcomstaging.com/2019/08/02/processo-velha-vicentina/>. Acesso em: 24 abr. 2026.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Seção de Gestão de Memória. *(Seis) regionais-irmãos*. Portal da Memória do TRT-2, São Paulo, 5 maio 2021b. Disponível em: <https://memoriartt2.wpcomstaging.com/2021/05/05/seis-regionais-irmaos/>. Acesso em: 24 abr. 2026.

CÂMARA, Dalmo Dalbem. *Entrevista cedida ao Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região*. São Paulo, 2020.

CAMPOS NETO, Candido Malta. *Os rumos da cidade: urbanismo e modernização em São Paulo*. 1999. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. *Relatório anual de atividades do CRT-2 – 1942*. São Paulo, 1943. Disponível em: <https://atom.trt2.jus.br/index.php/relatorio-anual-de-atividades-do-crt-2-1942-4>. Acesso em: 4 maio 2026.

FELDMAN, Sarah. *Planejamento e zoneamento: São Paulo, 1947-1972*. 1996. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

GEIGER, Pedro Pinchas; RUA, João; RIBEIRO, Luiz Antonio M. *Concentração urbana no Brasil: 1940-70. Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 411-432, dez. 1972.

GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Recenseamento Geral do Brasil, 1940: população – Volume II – Nacionalidade, naturalidade, estado civil, instrução, religião, língua, profissão, condição de atividade, etc*. Rio de Janeiro: IBGE, 1950. Disponível em: <http://memoria.org.br/pub/meb000000361/censo1940vol2nac/censo1940vol2nac.pdf>. Acesso em: 6 maio 2026.

LEÃO, Richard Douglas Coelho; SANTOS, Matheus Henrique de Souza. *São Paulo e suas contradições: processos de expansão da cidade e*

segregação urbana. *Revista Espaço de Diálogo e Desconexão*, v. 10, n. 2, 2018.

LEFEBVRE, Henri. *The production of space*. Oxford: Basil Blackwell, 1991.

LEITE, Corina Maria. *Entrevista cedida ao Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região*. São Paulo, 2020.

LEITE, Decio Luiz de Toledo. *Memórias narradas*: Decio Luiz de Toledo Leite – Ep. 5. Entrevista concedida ao Projeto Memórias Narradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2022. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sVqyicNEChY>. Acesso em: 7 maio 2026.

LEITE, Luiz Antonio de Toledo. *Memórias narradas*: Luiz Antonio de Toledo Leite – Ep. 2. Entrevista concedida ao Projeto Memórias Narradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2019. 1 vídeo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=w_BEKiHTSel. Acesso em: 7 maio 2026.

PINTO, Edison Vieira. *Depoimento concedido ao Centro de Memória do TRT-2*. São Paulo: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 2018. Acervo do Centro de Memória do TRT-2.

PRADO, Ney. *História Oral 10 – Ney Prado* (versão completa). Entrevista concedida ao Projeto de História Oral do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo, 2016. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Xod-Yssh0vA>. Acesso em: 7 maio 2026.

ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei*: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Fapesp/Estúdio Nobel, 1997.

ROSSI, Aldo. *A arquitetura da cidade*. Lisboa: Edições 70, 2018.

SANTOS, Georgia de Proença dos; ATIQUE, Fernando. Promessas e decepções no Plano de Avenidas: as moradias populares na capital paulista. *Revista Hydra*, v. 7, n. 13, p. 336-352, out. 2023.

TOLEDO, Benedito Lima de. *São Paulo: três cidades em um século*. 2. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1983.

ZANIRATO, Silvia Helena. São Paulo (1930-1940): novos atores urbanos e a normatização social. *História Social*, Campinas, n. 7, p. 241-264, 2000.